



Provas Finais e Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Básico

Informações Gerais

(não dispensa a consulta da Norma 01/JNE/2023)

1. As provas finais de Português e de Matemática realizam-se em duas fases, com uma única chamada, sendo a 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos, exceto para os alunos:
 - a. que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna, os quais realizam as provas finais apenas na 2.ª fase;
 - b. retidos por faltas, os quais realizam as provas finais apenas na 2.ª fase;
 - c. que beneficiem de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico, os quais não realizam provas finais.
2. As provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo realizam-se em duas fases, de acordo com o referido Despacho Normativo n.º 4-B/2023, de 3 de abril, sendo:
 - a. A 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos que se encontram na situação autopropostos, incluindo os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna do 3.º período e os alunos retidos por faltas;
 - b. A 2.ª fase destinada aos alunos que realizaram as provas finais na 1.ª fase na qualidade de alunos internos e que não obtiveram condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Condições de Admissão às Provas Finais e às Provas de Equivalência à Frequência

3. No final do 3.º período, após a atribuição da avaliação sumativa interna, são admitidos às Provas Finais de Português e de Matemática do 9.º ano todos os alunos, exceto os que estiverem numa das seguintes situações:
 - Alunos com nível 1 simultaneamente a Português e a Matemática;
 - Alunos com nível 1 a Português ou a Matemática + duas “negativas” a quaisquer outras disciplinas;
 - Alunos com três “negativas” ou mais a quaisquer disciplinas que não Português e Matemática.
4. Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que não reúnam condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as provas finais e as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3 e, na 2.ª fase, as provas finais e provas de equivalência à frequência, nos termos do número seguinte.
5. Na 2.ª fase, os alunos mencionados no número anterior podem optar por realizar apenas as provas finais e/ou as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.
6. Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade retidos por faltas realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano de escolaridade e, na 2.ª fase, obrigatoriamente, as provas finais e provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.
7. Os alunos autopropostos que tenham faltado a alguma prova final de ciclo ou de equivalência à frequência da 1.ª fase só podem realizar essa prova na 2.ª fase desde que autorizados pelo diretor da escola, após

análise do caso, sendo que a falta injustificada a uma prova ou componente de prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.

8. Na situação referida no número anterior, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação ao diretor da escola no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos.
9. Para os alunos autopropostos que optem por não realizar prova de equivalência à frequência em alguma disciplina na 2.ª fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na prova de equivalência à frequência realizada na 1.ª fase ou à classificação atribuída na avaliação interna final, no caso de não ter sido realizada prova de equivalência à frequência na 1.ª fase.
10. As inscrições nas provas finais e nas provas de equivalência à frequência para os alunos autopropostos do ensino básico, realizam-se nos seguintes prazos:

Prazo de inscrição para a 1.ª fase: 4 a 17 de abril

Prazo de inscrição para a 2.ª fase: 11 a 13 de julho

Condições de Aprovação

(conhecidos os resultados das provas finais e provas de equivalência à frequência)

Níveis Inferiores a 3	Resultado
Português + Matemática	Não Aprovado
3 ou mais a quaisquer disciplinas	Não Aprovado
Português + outra que não Matemática	Aprovado
Matemática + outra que não Português	Aprovado
Quaisquer 2 que não Português e Matemática	Aprovado

Moreira da Maia, 5 de abril de 2023

A Coordenadora do Secretariado de Exames

Ana Paula Reis